



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA



Câmara Municipal de Novo Progresso



PROTOCOLO GERAL 172/2025
Data: 14/08/2025 - Horário: 11:31
Legislativo - PLE 986/2025

PROJETO DE LEI Nº. 386/2025

Câmara Mun. de Novo Progresso/PA

Aprovado por: UNANIMIDADE

Data: 09/03/2025

[Assinatura]

**"PROJETO DE LEI QUE ALTERA O ANEXO II –
TABELA DE REMUNERAÇÃO DA LEI Nº 292/09,
REAJUSTANDO VALORES DE REMUNERAÇÃO
PARA CARGOS ESPECÍFICOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS "**

O Prefeito Municipal de Novo Progresso - PA, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Progresso - PA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo II da Lei nº 292/09, fixando nova remuneração cargos de Direção Clínica do Hospital Municipal, Coordenação do Controle Interno, Coordenação da Casa Lar, Coordenação do CRAS e Coordenação do CREAS, conforme tabela em anexo.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, ficando o Poder Executivo autorizado a remanejar as dotações consignadas no orçamento.

Art. 3º. As alterações trazidas pela presente Lei, deverão ser incluídas em substituição ao Anexo - II da Lei 392/2009, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser publicado o novo anexo na Imprensa Oficial Municipal.

Art. 4º. Fica autorizada a correção dos valores de remuneração que ficaram abaixo do salário-mínimo para o ano de 2025, fixando-as no mínimo legal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Progresso, 14 de agosto de 2025.

GELSON LUIZ
DILL:5817
9399168

Assinado de
forma digital
por GELSON
LUIZ
DILL:581793
99168

Gelson Luiz Dill
Prefeito Municipal

[Assinatura]
Ayrton Gustavo de S. dos Santos
1º Secretário Câmara Municipal
Novo Progresso-PA

[Assinatura]
Dirck Roberto da Silva
Presidente Câmara Municipal
Novo Progresso-PA

[Assinatura]
Câmara Mun. de Novo Progresso
2º Secretário Designado



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA



ANEXO II

TABELA DE REMUNERAÇÃO

I – CARGO COMISSIONADO		
CARGO	CÓDIGO	VALOR
Agente Distrital	PMNP-CC 01	1.518,00
Assessor Administrativo I	PMNP-CC 02	4.200,00
Assessor Administrativo II	PMNP-CC 03	3.500,00
Assessor Administrativo III	PMNP-CC 04	2.000,00
Assessor Comunitário	PMNP-CC 05	2.000,00
Assessor de Gabinete	PMNP-CC 06	3.800,00
Assessor Jurídico	PMNP-CC 07	5.300,00
Assessor Jurídico Educacional	PMNP-CC 08	5.300,00
Assessor Político	PMNP-CC 09	1.518,00
Assessor Técnico	PMNP-CC 10	3.500,00
Chefe do Setor de Controle e Análise de Estatística de Trânsito	PMNP-CC 11	2.000,00
Chefe do Setor de Educação de Trânsito	PMNP-CC 12	2.000,00
Chefe do Setor de Engenharia e Sinalização	PMNP-CC 13	2.000,00
Chefe do Setor de Fiscalização	PMNP-CC 14	2.000,00
Coordenador da Casa Lar	PMNP-CC 15	3.300,00
Coordenador da Central de Assistência Farmacêutica	PMNP-CC 16	3.300,00
Coordenador do Setor de Administração e Registro Escolar	PMNP-CC 17	3.800,00
Coordenador do Setor de Transporte Escolar	PMNP-CC 18	3.800,00
Coordenador de Agência Transfusional de Sangue	PMNP-CC 19	3.300,00
Coordenador de Setor de Alimentação Escolar	PMNP-CC 20	3.800,00
Coordenador de Almoxarifado	PMNP-CC 21	3.000,00
Coordenador de Atenção Básica	PMNP-CC 22	3.300,00
Coordenador de CAPS	PMNP-CC 23	3.300,00
Coordenador de CCIH	PMNP-CC 24	3.300,00
Coordenador de Coleta de Lixo	PMNP-CC 25	3.800,00
Coordenador de Convênios e Captação de Recursos	PMNP-CC 26	3.800,00
Coordenador de Cultura	PMNP-CC 27	2.500,00
Coordenador de Defesa Civil	PMNP-CC 28	2.500,00
Coordenador de Desporto	PMNP-CC 29	3.500,00
Coordenador de Endemias e Controle Zoonoses	PMNP-CC 30	2.500,00
Coordenador de Enfermagem	PMNP-CC 31	3.300,00
Coordenador de Gestão (Sec. Administração)	PMNP-CC 32	3.500,00
Coordenador de Iluminação Pública	PMNP-CC 33	4.000,00
Coordenador de Imunização, Saúde da Criança e do Adolescente	PMNP-CC 34	3.300,00
Coordenador de Laboratório	PMNP-CC 35	3.300,00
Coordenador de Radiologia	PMNP-CC 36	3.300,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA



Coordenador de Regulação Hospitalar (TFD)	PMNP-CC 37	3.300,00
Coordenador de Regularização Fundiária	PMNP-CC 38	3.800,00
Coordenador de SAE/CTA	PMNP-CC 39	3.300,00
Coordenador de SAMU	PMNP-CC 40	3.300,00
Coordenador de Saúde Bucal	PMNP-CC 41	3.300,00
Coordenador de Sistemas Saúde	PMNP-CC 42	3.300,00
Coordenador de TI	PMNP-CC 43	3.800,00
Coordenador de Transportes	PMNP-CC 44	3.500,00
Coordenador de Turismo	PMNP-CC 45	2.500,00
Coordenador de Unidade de Saúde da Família – UFS	PMNP-CC 46	3.300,00
Coordenador de Vigilância Alimentar e Nutricional	PMNP-CC 47	2.500,00
Coordenador de Vigilância Ambiental	PMNP-CC 48	2.500,00
Coordenador de Vigilância em Saúde	PMNP-CC 49	2.500,00
Coordenador de Vigilância Epidemiológica	PMNP-CC 50	2.500,00
Coordenador de Vigilância Sanitária	PMNP-CC 51	2.500,00
Coordenador do Controle Interno	PMNP-CC 52	8.500,00
Coordenador do CRAS	PMNP-CC 53	3.300,00
Coordenador do CREAS	PMNP-CC 54	3.300,00
Coordenador do Dep. de Arrecadação, Tributação e Cadastro Imobiliário	PMNP-CC 55	4.800,00
Coordenador do Departamento de Licitação	PMNP-CC 56	5.000,00
Coordenador do Departamento de Mineração e Transformação Mineral	PMNP-CC 57	4.200,00
Coordenador do Departamento de Recursos Humanos	PMNP-CC 58	4.200,00
Coordenador do Patrimônio Público	PMNP-CC 59	3.300,00
Coordenador do Setor da Busca Ativa Escolar	PMNP-CC 60	3.800,00
Coordenador do Setor de Almoxarifado Educacional	PMNP-CC 61	3.000,00
Coordenador do Setor de Compras	PMNP-CC 62	3.500,00
Coordenador do Setor de Gestão Escolar da Zona Urbana e Rural	PMNP-CC 63	3.800,00
Coordenador do Setor de Logística Educacional	PMNP-CC 64	3.800,00
Coordenador do Setor de Manutenção da Rede Física	PMNP-CC 65	3.800,00
Coordenador do Setor de Mídias Educacionais	PMNP-CC 66	3.800,00
Coordenador do Setor de Patrimônio Público Educacional	PMNP-CC 67	3.300,00
Coordenador do Setor de Planejamento e Compras Educacionais	PMNP-CC 68	3.500,00
Coordenador do Setor de Prestação de Contas Educacional	PMNP-CC 69	3.800,00
Coordenador do Setor de Processamento de Dados e Censo Escolar	PMNP-CC 70	3.800,00
Coordenador do Setor de Projetos, Convênios e Programas em Educação	PMNP-CC 71	3.800,00
Coordenador do Setor de Recursos Humanos Educacional	PMNP-CC 72	3.800,00
Coordenador do Setor TI (Tecnologia de Informação) Educacional	PMNP-CC 73	3.800,00
Diretor Administrativo Hospital Municipal	PMNP-CC 74	5.000,00
Diretor Clínico Hospital Municipal	PMNP-CC 75	5.300,00
Diretor Escolar	PMNP-CC 76	5.000,00
Diretor Geral de Trânsito	PMNP-CC 77	4.200,00



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA



Orientador Educacional	PMNP-CC 78	3.000,00
Pregoeiro (a)	PMNP-CC 79	5.000,00
Responsável Junta de Serviço Militar	PMNP-CC 80	2.000,00
Responsável Serviço de Identificação Civil	PMNP-CC 81	2.000,00
Secretário Municipal Adjunto	PMNP-CC 82	4.800,00
Tesoureiro	PMNP-CC 83	3.500,00
Vice-diretor Escolar	PMNP-CC 84	4.800,00
TOTAL		
II – FUNÇÃO GRATIFICADA		
Agente de Controle Interno/Fiscal de Contrato	PMNP-FG 01	500,00
Chefe de Enfermagem	PMNP-FG 03	800,00
Chefe de Setor	PMNP-FG 04	500,00
Chefe de Setor de Atenção Básica	PMNP-FG 05	800,00
Chefe de Setor de Unidade Básica de Saúde	PMNP-FG 06	800,00
Coordenador Pedagógico	PMNP-FG 08	500,00
Coordenações Área Saúde	PMNP-FG 09	800,00
Diretor Escolar	PMNP-FG 10	-
Professor Responsável	PMNP-FG 11	-
Responsável Garagem Municipal	PMNP-FG 12	500,00
Responsável Unidade Municipal de Cadastro	PMNP-FG 13	500,00
Secretário Escolar	PMNP-FG 14	-
Supervisor Escolar	PMNP-FG 15	-
Vice-diretor Escolar	PMNP-FG 16	-
TOTAL		



JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo Projeto de Lei que altera o Anexo II – Tabela de Remuneração da Lei 292/2009, reajustando valores de remuneração para cargos específicos e dar outras providências.

De pronto esclarecemos que não se trata de revisão geral da remuneração dos cargos comissionados. O presente Projeto de Lei visa tão somente corrigir inconsistências de remuneração para alguns cargos.

Ao ser feita uma análise revisional na Tabela de Remuneração da Lei 292/2009 – Anexo II, constatou-se que a remuneração de alguns cargos estava totalmente incompatível com a função desempenhada, inviabilizando inclusive a manutenção de servidores nos cargos comissionados específicos, tratados nesta propositura.

À exemplo, o cargo de Diretor Clínico Hospital Municipal, com remuneração atual de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalmente incompatível com as responsabilidades do cargo. Pelo valor de remuneração atual, nenhum profissional aceita o encargo, pela baixa remuneração em contraponto com a alta responsabilidade. Outrossim, em hipótese alguma o Hospital Municipal pode deixar de ter um médico na Direção Clínica.

Outro caso é o de Coordenador do Controle Interno com remuneração atual de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). É fato que o controle interno do Município é realizado por um único servidor, que não exerce apenas a função de coordenador, pois na prática, exerce sozinho todas as funções do controle interno, sendo tarefa árdua e de extrema responsabilidade, uma vez que todos os procedimentos de despesa e outros atos de gestão são submetidos à análise do controle interno.

O mesmo pode se dizer dos cargos de Coordenação da Casa Lar, Coordenação do CRAS e Coordenação do CREAS, com remuneração atual de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Inclusive, este valor está abaixo do valor de outras coordenações, com responsabilidade equiparada, fazendo-se jus à equiparação.

Diante do exposto, a adequação da Remuneração dos cargos de Direção Clínica do Hospital Municipal, Coordenação do Controle Interno, Coordenação da Casa Lar, Coordenação do CRAS e Coordenação do CREAS é medida necessária para suprimento e manutenção dos cargos.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA



Desta forma, em atenção aos princípios da administração, especialmente da legalidade e eficiência, se faz extremamente necessária as alterações que se propõe através do presente Projeto de Lei.

Aproveitando o momento, será feita a correção dos valores de remuneração que estão abaixo do valor do salário-mínimo do ano de 2025, ajustando para o mínimo legal.

Ressaltamos que o Projeto de Lei que ora se submete à apreciação e votação, dará suporte para o melhor funcionamento, implementação e atuação do poder público municipal.

Por ora, roga-se que os Senhores Vereadores se reúnam para aprovar as medidas legais que estão sendo propostas, por serem de extrema necessidade.

Na ocasião, elevo protestos de estima e consideração.